



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de Empresas para Fornecimento e Instalação de forros e paredes de gesso acartonado (drywall), e carpetes vinílico para a reforma da sede do CONVALES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir 08h00 (oito horas) do dia 21 de Março de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h00 (oito horas) do dia 26 de Março de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00 (dez horas) do dia 26 de Março de 2025.

FIM DA DISPUTA: Às 16h00 (dezesesseis horas) do dia 26 de Março de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Informações www.convales.mg.gov.br, www.bnc.org.br.

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 90.285,11 (noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa Eletrônica ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos site:

www.convales.mg.gov.br, www.bnc.org.br Informações: : (38) 97400-7224, E -mail: convalesnoroeste@gmail.com.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS

- **CONVALES**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, por intermédio da Secretaria Executiva, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo de licitação de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**; os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de contratação da **CONVALES** e Equipe de Apoio, legalmente designados por meio da Portaria nº 001/2025, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, nas condições específicas; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nº 123/06; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

1- OBJETO

1.1 Contratação de Empresas para Fornecimento e Instalação de forros e paredes de gesso acartonado (drywall), e carpetes vinílico para a reforma da sede do CONVALES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme materiais e serviços descritos nos lotes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Estimado	Valor Total
1	01	Forro acartonado, tabicado e estruturado	m²	239,46	R\$ 88,40	R\$ 21.168,26
	02	Paredes em Drywall com isolamento acústico	m²	79,56	R\$ 182,17	R\$ 14.493,45
	03	Paredes em Drywall sem isolamento acústico	m²	7,67	R\$ 152,13	R\$ 1.166,84
	04	Demolição de paredes em Drywall	m²	210	R\$ 26,51	R\$ 5.567,10
2	05	Carpete Belgotex Astral Taurus 408	m²	132,2	R\$ 207,90	R\$ 27.484,84
	06	Carpete Belgotex Omega 405	m²	91,65	R\$ 197,30	R\$ 18.082,73
	07	Piso Vinílico Belka Maresias	m²	9,6	R\$ 241,87	R\$ 2.321,90

1.3 Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

1.4 Havendo divergência entre a descrição do item no sistema de Dispensa Eletrônica e a descrição deste, o aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá o disposto neste Aviso e seus anexos.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa Nacional de Compras/BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s)anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou

fornecimento de bens e relacionados;

2.4.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.7 Aplica-se o disposto na alínea “2.4.3” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades

cooperativas.

2.4.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.6 Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência (ANEXO II)*, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.1 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.2 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo

sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.3 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.9.4 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.5 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASES DE LANCE

4.1 A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bnc.org.br, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote, conforme especificação do termo de referência, deste aviso de Dispensa de Licitação.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao

lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Consórcio, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo Consórcio.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, em até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 Contiver vícios insanáveis;

5.9.2 Não obedecer às especificações técnicas por memorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo consórcio;

5.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa Eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não altere na substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

6.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.3 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;

6.2.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 15(quinze) minutos, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estarem nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente de contratação poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termode Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3 A assinatura de documentos pelo adjudicatário será admitida nas modalidades de assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil e assinatura eletrônica.

7.3.1 A assinatura realizada na forma dos subitens acima será considerada válida para todos os efeitos legais.

7.3.1.1 Nos casos em que o instrumento contratual for substituído por nota de empenho, o consórcio enviará o documento para aceitação por mensagem eletrônica (e-mail).

7.3.1.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo consórcio.

7.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos do consórcio previstos nos Art. 137 a 139, do mesmo diploma.

7.5 O prazo de vigência da contratação de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.6 A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos do consórcio previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta

licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento:

Dotação: 03.01.05.10.304.0005.2019.3.3.90.30.00 ficha 45

03.01.05.10.304.0005.2019.3.3.90.39.00 ficha 49

03.01.05.10.304.0005.2019.4.4.90.51.00 ficha 50

9 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

9.1 O valor de referência para esta licitação é estabelecido no Anexo II, conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021.

10 - SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

10.10 Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.13.1 Advertência pela falta do subitem 10.13 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.13.2 Multa de 01% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.13.1 a 10.13.6;

10.13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13.3.4 Os danos que dela provierem para o consórcio;

10.13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.13.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157 da Lei 14.133, de abril de 2021).

10.13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O procedimento será divulgado na Bolsa Nacional de Compras BNC – www.bnc.org.br, www.convales.mg.gov.br.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o consórcio poderá:

11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.1 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do consórcio na respectiva notificação.

11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Consórcio ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas sem favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13 Fica eleito o foro da comarca de Arinos/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.14 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021;

17

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Arinos/MG, 20 de março de 2025.



Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

1.2.4 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

1.2.6 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de falência com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

1.3.2 A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.4.1 Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021; anexo IV.

1.4.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresas para Fornecimento e Instalação de forros e paredes de gesso acartonado (drywall), e carpetes vinílico para a reforma da sede do CONVALES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme materiais e serviços descritos nos lotes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Estimado	Valor Total
1	01	Forro acartonado, tabicado e estruturado	m²	239,46	R\$ 88,40	R\$ 21.168,26
	02	Paredes em Drywall com isolamento acústico	m²	79,56	R\$ 182,17	R\$ 14.493,45
	03	Paredes em Drywall sem isolamento acústico	m²	7,67	R\$ 152,13	R\$ 1.166,84
	04	Demolição de paredes em Drywall	m²	210	R\$ 26,51	R\$ 5.567,10
2	05	Carpete Belgotex Astral Taurus 408	m²	132,2	R\$ 207,90	R\$ 27.484,84
	06	Carpete Belgotex Omega 405	m²	91,65	R\$ 197,30	R\$ 18.082,73
	07	Piso Vinílico Belka Maresias	m²	9,6	R\$ 241,87	R\$ 2.321,90

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1- Faz-se necessária a contratação da prestação de serviços para a instalação de forros, paredes divisórias em Drywall e carpetes vinílico com resistência adequada à água e a devida demolição da estrutura já existente, com a finalidade de atender às demandas da reforma e ampliação da sede do consórcio.

2.1.1- Em virtude da degradação das instalações e tendo em vista a necessidade de alocação dos novos funcionários contratados para a sede do CONVALES, apontou-se que o espaço destinado atualmente não é suficiente para acomodar a todos, fazendo-se necessária a readequação do espaço do consórcio para garantir a operacionalização das atividades finalísticas.

2.1.2- Para atingir esse objetivo o consórcio vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

3- DO VALOR ESTIMADO

3.1- O valor estimado da despesa é de **R\$ 90.285,11 (noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)**, conforme encontra-se autuado no processo, após competente pesquisa mercadológica, estando disponível a qualquer interessado.

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e de até 60 (sessenta) dias para finalização do serviço. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais CEP 38680-000.

4.2 Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DA VIGENCIA

5.1- O contrato advindo do referido de dispensa terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6- O PAGAMENTO

6.1- O pagamento será feito pelo consórcio, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pela Secretaria Executiva, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

6.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7- REVISÃO DOS PREÇOS

7.1- Os preços são fixos e irrevogáveis.

8- DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A critério do Consórcio, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Consórcio, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9- DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

9.1- A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Executiva ou quem vier a substituí-la, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021;

9.2- A fiscalização do cumprimento do contrato ficará a cargo da Sra. Irene Gomes Guedes, a quem incumbe, inclusive, atestar o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas no:

Dotação: 03.01.05.10.304.0005.2019.3.3.90.30.00 ficha 45

03.01.05.10.304.0005.2019.3.3.90.39.00 ficha 49

03.01.05.10.304.0005.2019.4.4.90.51.00 ficha 50

11- SUBCONTRATAÇÃO

11-1- Não será admitido a subcontratação.

12- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

12.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1.1- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.1.1.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.1.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.1.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.1.5- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.1.6- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.1.7- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.1.8- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.1.1.9- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.1.1.10- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.1.11- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.1.12- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.1.13- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.1.14- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.1.15- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.1.1.17- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.1.1.18- A execução dos serviços será supervisionada por Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrado ou com visto no conselho profissional correspondente, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica, ou Registro de

Responsabilidade Técnica, conforme o caso, específica para projeto, execução e supervisão dos serviços.

12.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.2.1 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e materiais a serem veiculados conforme as especificações necessárias;

12.1.2.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

12.1.2.3 Manter um profissional como contato em relação à Contratada;

12.1.2.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança;

12.1.2.5 Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.1.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;

12.1.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.1.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13 - DAS PENALIDADES

13.1-O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos/MG, 03 de março de 2025.

Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**ÀO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS
- CONVALES**

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 004/2025

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ----- **CNPJ:** -----

ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: -----

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Estimado	Valor Total
1	01	Forro acartonado, tabicado e estruturado	m²	239,46		
	02	Paredes em Drywall com isolamento acústico	m²	79,56		
	03	Paredes em Drywall sem isolamento acústico	m²	7,67		
	04	Demolição de paredes em Drywall	m²	210		
2	05	Carpete Belgotex Astral Taurus 408	m²	132,2		
	06	Carpete Belgotex Omega 405	m²	91,65		
	07	Piso Vinílico Belka Maresias	m²	9,6		

3- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica, **CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2** - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 e seus anexos;
- 3** – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4-** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5-** Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6-** Declaro que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() DECLARO sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI),** artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

7 - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

8 - DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº.14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

10 - DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Representante legal/Cargo

Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº-----/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E
VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS -
CONVALES, E A EMPRESA**

Por este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente o Senhor, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 041.967.566-38, RG MG8.061.279 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Mendes, nº 972, Bairro Novo Horizonte, CEP 38.654-000, Dom Bosco-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar) inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1 A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2025, na modalidade DISPENSA ELETRONICO nº 004/2025, homologada no dia __, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de Empresas para Fornecimento e Instalação de forros e paredes de gesso acartonado (drywall), e carpetes vinílico para a reforma da sede do CONVALES, de acordo

com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme materiais e serviços descritos nos lotes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Estimado	Valor Total
1	01	Forro acartonado, tabicado e estruturado	m²	239,46		
	02	Paredes em Drywall com isolamento acústico	m²	79,56		
	03	Paredes em Drywall sem isolamento acústico	m²	7,67		
	04	Demolição de paredes em Drywall	m²	210		
2	05	Carpete Belgotex Astral Taurus 408	m²	132,2		
	06	Carpete Belgotex Omega 405	m²	91,65		
	07	Piso Vinílico Belka Maresias	m²	9,6		

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e de até 60 (sessenta) dias para finalização do serviço. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais CEP 38680-000.

3.2 Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4- DO VALOR/PAGAMENTO

4.1- O valor Mensal do presente contrato é de R\$_____ (_____).

4.2- Estima-se em R\$------(xxxxxxxxxx) o valor global do presente.

4.3- O pagamento será feito pelo consórcio, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pela Secretaria Executiva, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.3.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

4.3.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.3.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas no:

Dotação: 03.01.05.10.304.0005.2019.3.3.90.30.00 ficha 45

03.01.05.10.304.0005.2019.3.3.90.39.00 ficha 49

03.01.05.10.304.0005.2019.4.4.90.51.00 ficha 50

6. DA VIGENCIA

6.1- O contrato advindo do referido de dispensa terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7- REVISÃO DOS PREÇOS

7.1- Os preços são fixos e irredutíveis.

8- DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A critério do Consórcio, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Consórcio, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9- SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitido a subcontratação.

10- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

10.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

10.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1.1- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- 10.1.1.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.1.1.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente o consórcio em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.1.1.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.1.1.5- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.1.6- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.1.7- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.1.8- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.1.1.9- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.1.1.10- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.1.11- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.1.1.12- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre.

10.1.1.13- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.1.14- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.1.15- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.1.1.17- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.1.1.18- A execução dos serviços será supervisionada por Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrado ou com visto no conselho profissional correspondente em São Paulo, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica, ou Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, específica para projeto, execução e supervisão dos serviços.

10.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.2.1 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e materiais a serem veiculados conforme as especificações necessárias;

10.1.2.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

10.1.2.3 Manter um profissional como contato em relação à Contratada;

10.1.2.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança;

10.1.2.5 Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.1.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

11.1- A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Executiva ou quem vier a substituí-lo, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021;

11.2- A fiscalização do cumprimento do contrato ficará a cargo do, a quem incumbe, inclusive, atestar o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

12. DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

13. DAS PENALIDADES

13.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Dom Bosco e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO

14- DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15- ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a

ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos, -- de --- de 2025.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS –
CONVALES**

CNPJ: 06.070.075/0001-25

**NELSON PEREIRA DE BRITO - Presidente
ÓRGÃO GERENCIADOR.**

EMPRESA

Representante legal Cargo

Contratado.

Testemunhas:

1- NOME _____ CPF _____

2- NOME _____ CPF _____